

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.637/87 - Reautuado em 13-09-93
INTERESSADO : Milton Floriano Peixoto
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira
de Sá
PARECER CEE Nº 842/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 13/10/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 10/11/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Milton Floriano Peixoto para lecionar, a partir de 02-08-93, as disciplinas "Cálculo Diferencial e Integral" e "Geometria Analítica", no Curso de Ciências - 1º Grau.

2. APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Milton Floriano Peixoto para lecionar "Cálculo Diferencial e Integral" e "Geometria Analítica", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 06 de outubro de 1993.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, João Cardoso Palma Filho, Arthur Roquete de Macedo e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala das Sessões, aos 13 de outubro de 1993.

***a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente da CETG***